

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 15 de novembro de 2024 Ano V | Edição 1132

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	42
Secretaria Municipal de Administração	42
Licitações e Contratos	42
Aviso de Licitação	42
Homologação / Adjudicação	42
Dispensas	45
Poder Legislativo	47
Licitações e Contratos	47
Extrato	47

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.635 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Regulamenta o Programa Vida Longa no Município de Araçatuba, estabelece critérios para elegibilidade dos beneficiários, direitos e obrigações das partes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico n.º 58.365/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o Programa Vida Longa, destinado ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes para a realização das atividades da vida diária e em situação de vulnerabilidade e risco social, por violação de direitos.

Art. 2.º O Programa Vida Longa compreende a oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento na modalidade República para Pessoas Idosas, em conformidade com o previsto no Decreto Estadual n.º 64.509, de 1 de outubro de 2019 e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3.º O Programa Vida Longa tem por objetivos:

- I – garantir moradia adequada ao ciclo de vida dos idosos;
- II – preservar as condições de autonomia e independência;
- III – promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou social;
- IV – promover o acesso à rede de políticas públicas.

Art. 4.º O Programa Vida Longa será viabilizado por intermédio de Termo de Permissão de Uso de Unidade Habitacional para moradia gratuita nas unidades do núcleo habitacional horizontal localizado na Rua Fundador Paulino Gatto, 230, bairro Ezequiel Barbosa, neste Município, composto por 28 (vinte e oito) unidades habitacionais e Centro de Convivência e será concedida mediante o atendimento de critérios de elegibilidade e priorização previstos neste Decreto.

Art. 5.º A inclusão no Programa Vida Longa ocorrerá por meio de avaliação da Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando os critérios de elegibilidade do Serviço constantes no art. 6.º deste Decreto.

Art. 6.º São critérios de elegibilidade:

- I - ter 60 (sessenta) anos ou mais;
- II - estar em situação de vulnerabilidade e risco social, por violação de direitos;
- III - ser autônomo e independente para a realização das atividades da vida diária - AVD e instrumentais - AIVD, comprovado por intermédio de relatório médico;
- IV - possuir renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacional;

V - possuir inscrição atualizada no Cadastro Único;

VI - comprovar residência no Município de Araçatuba há pelo menos 2 (dois) anos, ou vivenciar situação de rua no município há pelo menos 1 (um) ano;

VII - não ser proprietário, usufrutuário ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

VIII - concordar com o cumprimento deste Decreto e o Regimento Interno disciplinado no Anexo I deste Decreto, principalmente no que tange à participação de reuniões, grupos socioeducativos, plenárias e outros, e com o atendimento das orientações e encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial e/ou de saúde geridos e/ou definidos pelo Município.

§ 1.º Para comprovação dos critérios de elegibilidade deverão ser apresentados documentos a critério do Município, além da última declaração de Imposto de Renda, se possuir.

§ 2.º São critérios para priorização no atendimento no núcleo habitacional, dentre aqueles que apresentarem todos os critérios de elegibilidade previstos neste artigo, nesta ordem:

I - vivência de violação de direitos, conforme avaliação da Equipe Técnica do CREAS;

II - menor renda;

III - maior idade.

§ 3.º Poderá residir juntamente com o permissionário mais uma pessoa, sendo esta o seu cônjuge ou companheiro ou outro parente, desde que também atenda a todos os critérios de elegibilidade relacionados neste artigo;

§ 4.º Ocorrendo à dissolução da união estável, separação ou divórcio, a permissão de uso priorizará a mulher, sendo-lhe transferida com caráter de exclusividade.

§ 5.º O permissionário deverá declarar no termo de Permissão de Uso sua concordância com sua transferência para Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI ou outra, quando constatada por meio de avaliação da Equipe Técnica do Programa Vida Longa, a perda da autonomia, e/ou da independência e/ou saúde para realização de atividades básicas da vida diária e/ou instrumentais, em consonância com a Lei Federal n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003.

§ 6.º Na existência de familiares, eles serão acionados, conforme avaliação da Equipe Técnica do Programa Vida Longa, para suprir eventuais necessidades e/ou demandas do permissionário.

Art. 7.º A permissão de uso a que se refere este Decreto será concedida a título precário e gratuito, intransferível, individual, não gerando direitos a eventuais herdeiros dos permissionários, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art 8.º As unidades habitacionais, no todo ou em parte, destinam-se exclusivamente para moradia, sendo expressamente proibido o uso, locação ou cessão para atividades profissionais, comerciais ou industriais de qualquer natureza, ou para depósito de qualquer objeto, assim como para qualquer fim escuso ou ilícito.

Art 9.º É terminantemente proibido qualquer modificação nas unidades habitacionais e áreas comuns, inclusive de suas cores, em detrimento do original, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 10. São deveres do Município:

- I - entregar o imóvel ao permissionário em condições de uso a que se destina;
- II - realizar as obras e reparos necessários à conservação do imóvel relacionados à estrutura, problemas hidráulicos, elétricos e antena coletiva que requeiram trabalho qualificado;
- III - realizar a pintura das unidades, das áreas de uso comum e das fachadas;
- IV - executar as ações de rotina de manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns;
- V - realizar as ações extraordinárias de manutenção, compreendidas as obras de reforma ou acréscimos que interessem à estrutura integral, empenas, esquadrias externas, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e lazer, decoração e paisagismo nas áreas comuns, obras destinadas a repor condições de habitabilidade das unidades, desde que não decorram de mau uso, hipótese em que serão realizadas pelo permissionário às suas expensas;
- VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água e esgoto, das áreas comuns e das unidades habitacionais, com exceção do consumo de gás que será de responsabilidade do permissionário.

Art. 11. São deveres do permissionário para ser mantido no Programa:

- I - manter junto ao Programa Vida Longa os seus dados cadastrais atualizados, inclusive renda familiar, contatos telefônicos de familiares e de outros a serem acionados em caso de emergência ou urgência;
- II - responsabilizar-se pela atualização do Cadastro Único a cada dois anos obrigatoriamente ou quando houver alteração, a qualquer tempo;
- III - respeitar os demais permissionários, visitantes, servidores, funcionários e prestadores de serviços, garantindo o bom relacionamento do grupo;
- IV - participar de reuniões, grupos socioeducativos, plenárias e outras atividades propostas pela Equipe Técnica do Programa Vida Longa;
- V - atender às orientações e encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial e/ou de saúde sugeridos pelo Município;

VI - manter as condições de habitabilidade da unidade habitacional, com todas as instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas em funcionamento;

VII - zelar pelos móveis públicos que guarnecem as unidades habitacionais, mantendo-os em bom estado de funcionamento;

VIII - custear as despesas de sua unidade habitacional, decorrentes do gás e outras, quando devidas;

IX - permitir que os agentes municipais adentrem ao imóvel para vistoria e para que promovam manutenção sempre que necessário;

X - defender a unidade habitacional de qualquer turbacão ou esbulho.

§ 1.º A realização de despesas pelo permissionário, a qualquer título, não será reembolsável e não caracteriza, em hipótese alguma, contraprestação pelo uso do imóvel, nem gerará direito à retenção ou indenização.

§ 2.º Eventuais benfeitorias acrescidas ao imóvel, quando de sua devolução ao Município, ficarão integradas ao patrimônio público.

Art. 12. A permissão de uso para moradia será revogada nas seguintes situações:

I - a pedido do permissionário;

II - por abandono ou mudança da unidade habitacional sem aviso prévio a partir do trigésimo dia do ocorrido;

III - na situação prevista no § 4.º do art. 6.º deste Decreto;

IV - falecimento do permissionário;

V - transferência do permissionário para Instituição de Longa Permanência para Idosos ou outra;

VI - descumprimento dos deveres e proibições previstos neste Decreto e/ou no Regimento Interno;

VII - constatada omissão ou inveracidade nos documentos fornecidos ou informações prestadas à Equipe Técnica do CREAS, durante o processo seletivo de avaliação;

VIII - por conduta incompatível que inviabilize a convivência com os demais permissionários;

IX - deixar de atender os critérios de elegibilidade conforme o art. 6.º deste Decreto;

X - por interesse público devidamente justificado.

§ 1.º Na hipótese de descumprimento deste Decreto, o permissionário infrator será advertido pela Equipe Técnica do Programa Vida Longa verbalmente e, havendo reincidência, por escrito na forma do Anexo IV.

§ 2.º A aplicação de advertência por escrito, não precedida de verbal, poderá ocorrer por decisão da Equipe Técnica do Programa Vida Longa, considerando a gravidade da ocorrência, principalmente quando implicar em riscos de danos a terceiros.

§ 3.º Após a aplicação de 3 (três) advertências por escrito, poderá ser aberto processo pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá decidir pela revogação da permissão de uso da unidade habitacional.

§ 4.º Será facultado ao permissionário, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da advertência escrita, apresentar defesa por escrito junto ao Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que decidirá quanto à manutenção ou não da advertência.

§ 5.º Havendo impossibilidade de o permissionário apresentar a defesa por escrito, ele poderá solicitar que ela seja substituída por atendimento junto ao Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 6.º Em casos que o Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social avalie que o descumprimento deste Decreto e/ou a conduta adotada pelo permissionário inviabilize a convivência com os demais permissionários, ela poderá, sumariamente, declarar a revogação da permissão de uso da unidade habitacional.

§ 7.º Revogada a permissão de uso, a unidade habitacional deverá ser desocupada de pessoas ou objetos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da revogação, devendo permanecer no local os bens móveis que a guarnecem, quando for o caso.

§ 8.º Nas situações previstas nos incisos II e IV do caput deste artigo, havendo inexistência ou impossibilidade de acionamento de familiares, a destinação dos objetos/pertencentes do ex-permissionário deverá ser doada pela Equipe Técnica do Programa Vida Longa.

§ 9.º O permissionário deverá proceder à devolução da unidade nas mesmas condições em que a recebeu, assim como os bens móveis que a guarnecem, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de ser acionado por danos e perdas.

§ 10. A permanência após o término do prazo previsto no § 7.º deste artigo, assim como dos objetos de sua propriedade, caracterizará esbulho possessório e importará na reintegração liminar do Município na posse direta da unidade habitacional, independente de notificação, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

§ 11. Constatada a presença de pessoa cujo ingresso não tenha sido precedido de autorização do Município, igualmente restará caracterizado o esbulho possessório, com as consequências previstas neste artigo, independente do transcurso de qualquer prazo, notificação ou aviso prévio.

§ 12. Revogada a permissão de uso nas situações previstas neste artigo, o permissionário não poderá ser encaminhado novamente para inclusão no Programa Vida Longa de Araçatuba.

Art. 13. A formalização da permissão de uso se dará pela assinatura pelo permissionário do Termo de Permissão de Uso da Unidade Habitacional do Programa Vida Longa, nos moldes do Anexo II deste Decreto, no qual declarará o recebimento da unidade habitacional, e quando for o caso, dos móveis que a guarnecem nas condições descritas em Termo de Vistoria, Anexo III deste Decreto, devendo assumir o compromisso de cumprir as disposições previstas neste Decreto e no Regimento Interno.

Art. 14. Competem à Equipe Técnica do Programa Vida Longa, as seguintes atribuições:

I - firmar o Termo de Permissão de Uso para moradia em unidade do núcleo habitacional com o futuro permissionário;

II - analisar os casos de revogação da permissão de uso;

III - avaliar, emitir ou vetar autorização expressa para pernoites de pessoas não permissionárias, inclusive familiares, nas unidades habitacionais;

IV - desenvolver Plano Individual de Atendimento - PIA, junto aos permissionários na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - propor alterações no Decreto e Regimento Interno quando necessário;

VI - executar, de modo contínuo, a manutenção e limpeza da área comum do núcleo habitacional;

VII - executar, quando da substituição do permissionário, a manutenção e limpeza da unidade habitacional;

VIII - vistoriar a unidade habitacional em conjunto com o futuro permissionário preenchendo documento relativo ao Anexo III deste Decreto;

IX - avaliar, emitir ou vetar, de forma expressa, autorização para qualquer reforma, alteração solicitada pelos permissionários.

Art. 15. Compete à Unidade Básica de Saúde mais próxima do núcleo habitacional referenciar os idosos permissionários, priorizar o atendimento dos mesmos nos projetos e ações realizadas na Unidade de referência.

Art. 16. Fica instituído o Regimento Interno para uso dos bens públicos integrantes do Programa Vida Longa de Araçatuba, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, bem como os seguintes anexos:

a) Anexo I - Regimento Interno do Programa Vida Longa-Araçatuba-SP;

b) Anexo II - Termo de Permissão de Uso de Unidade Habitacional do Programa Vida Longa de Araçatuba-SP;

c) Anexo III - Termo de Vistoria;

d) Anexo IV - Termo de Advertência;



e) Anexo V – Termo de Rescisão da Outorga de Permissão de Uso da Unidade Habitacional do Programa Vida Longa de Araçatuba-SP.

Art. 17. Fica delegado ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social a assinatura dos Termos de Permissão de Uso das Unidades Habitacionais do Programa Vida Longa.

Art. 18. Casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de novembro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

FABIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA VIDA LONGA – ARAÇATUBA-SP

Art. 1.º O presente Regimento Interno dispõe sobre as normas de conduta e convivência no Programa Vida Longa de Araçatuba, elaboradas para a preservação e manutenção da ordem, comodidade, tranquilidade, conservação e segurança do espaço e seus usuários.

Art. 2.º Se obrigam todos os permissionários, visitantes, servidores, funcionários e prestadores de serviço ao cumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno e do Decreto Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das normas referidas neste Regimento Interno ou no Decreto Municipal implicará na aplicação de penalidade ou na revogação da permissão de uso.

Art. 3.º São deveres dos permissionários em relação aos bens públicos:

I - manter a limpeza e conservação interna e externa das unidades habitacionais, inclusive fachadas;

II - cuidar da área do entorno das unidades habitacionais, mantendo-as limpas, sem materiais inservíveis, sem vasilhames que possam armazenar água, evitando, assim, a proliferação de insetos e outros animais;

III - acondicionar o lixo em sacos plásticos que deverão ser fechados e depositados na lixeira existente na entrada do núcleo habitacional, separando o lixo orgânico e reciclável;

IV - higienizar previamente todo material reciclável e os colocar nas lixeiras apenas no dia em que ocorre a coleta específica;

V - manter a unidade habitacional ou áreas comuns livres de materiais inservíveis, recicláveis, entulho e outros com exceção daqueles que estão aguardando dia correto para depósito na lixeira conforme incisos III e IV, deste artigo;

VI - manter os portões de entrada sempre trancados para garantia da segurança;

VII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive a terceiros, em caso de fornecimento de chave e/ou controle remoto do portão de entrada do núcleo;

VIII - comunicar à Coordenação, em caso de viagem ou ausência prolongada, a data prevista para retorno e um telefone de contato;

XIV - manter fechado registro do botijão de gás em casos de viagem ou ausência prolongada;

XV - manter fechadas as torneiras da unidade habitacional, quando não estejam em uso normal e mesmo quando falte água, a fim de evitar desperdício e/ou danos;

XVI - providenciar e custear pequenos reparos de manutenção decorrentes do uso do imóvel, tais como troca de lâmpadas, consertos de torneiras, sifões, fechaduras, reposição de chaves e controle remoto, manutenção ou reposição de bens móveis que venham a guarnecer a unidade habitacional, pequenos vazamentos e outros;

XVII - comunicar previamente à coordenação da unidade da reposição de chaves e controle remoto;

XVIII - guardar silêncio das 22h às 7h, mantendo, nos demais horários, o bom senso e respeito da Legislação em vigor;

XIX - manter o volume do som de televisão, rádio, videogame, instrumento musical e outros de modo a não incomodar os demais permissionários;

XX - comunicar, imediatamente, à coordenação quaisquer danos e/ou defeitos de construção porventura constatados;

XXI - comunicar, imediatamente, à coordenação as situações irregulares, problemas individuais ou coletivos, que possam comprometer a segurança, saúde e bem-estar dos permissionários;

XXII - adquirir os objetos de uso pessoal como: utensílios de cozinha, roupas de cama, mesa e banho, travesseiro, ventilador, televisão, rádio, eletrodomésticos, espelhos, produtos de higiene pessoal, alimentação, produtos de limpeza, etc.

Art. 4.º São expressamente proibidos:

I - fazer uso de quaisquer substâncias psicoativas ilícitas;

II - fazer uso abusivo de etílicos, sendo vedado qualquer uso em áreas comuns e Centro de Convivência;

III - praticar ato de violência de qualquer natureza contra permissionários, familiares, visitantes, servidores, funcionários e prestadores de serviços;

IV - vender, negociar ou modificar os bens móveis que venham a guarnecer as unidades habitacionais;

V - instalar objetos e/ou equipamentos nas unidades habitacionais tais como: exaustores, aparelhos de ar-condicionado, câmeras de monitoramento e outros;

VI - colocar toldos, coberturas, letreiros, placas, cartazes, adesivos, e outros elementos visuais na parte externa das unidades habitacionais, ou nas áreas de uso comum;

VII - praticar ou permitir atividades comerciais, sendo autorizado o recebimento de produtos em domicílio (medicamento, gás, alimentação e outros);

VIII - permitir o tráfego de veículos automotores, inclusive motocicletas, na calçada em frente às unidades habitacionais;

IX - autorizar a entrada de empresas, prestadores de serviços, entregadores;

X - dar ordem de qualquer natureza funcional aos servidores, funcionários e prestadores que prestam serviço no núcleo habitacional;

XI - utilizar o aparelho telefônico quando disponível no Centro de Convivência, com exceção de situações de emergência/urgência, com autorização da coordenação;

XII - utilizar nas unidades habitacionais e Centro de Convivência lamparinas, velas e semelhantes, substitutivos ao GLP (gás de cozinha);

XIII - estender roupas, tapetes ou outros objetos nas janelas ou em outro lugar que seja visível do exterior das unidades habitacionais;

XIV - cuspir, lançar papéis, pontas de cigarro e quaisquer objetos ou líquidos nas áreas comuns;

XV - apresentar-se ou transitar pelas áreas comuns do núcleo habitacional sem camisa, ou com qualquer outro traje atentatório à moral e aos bons costumes;

XVI - praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes, ou que possam provocar constrangimento aos demais;

XVII - utilizar as áreas comuns para execução de serviço doméstico, depósito ou guarda de qualquer material, bicicletas, utensílios ou objetos;

XVIII - jogar objetos nos vasos sanitários, pias, tanques das unidades habitacionais e áreas comuns que possam causar entupimentos;

XIX - remover, em qualquer hipótese, equipamentos contra incêndio;

XX - guardar ou depositar explosivos, inflamáveis ou agentes químicos corrosivos nas unidades ou qualquer dependência do núcleo habitacional;

XXI - utilizar produtos e/ou substâncias tóxicas que ofereçam riscos aos demais permissionários e/ou meio ambiente;

XXII - soltar fogos de artifício;

XXIII - queimar resíduos;

XXIV - portar arma de qualquer espécie;

XXV - fumar nas áreas comuns fechadas;

XXVI - alimentar pássaros, principalmente pombos;

XXVII - levar animais de estimação;

XXVIII - levar mobiliário permanente;

XXIX - permitir o pernoite de não permissionário do Programa Vida Longa, de qualquer grau de parentesco, sem prévia e expressa autorização da coordenação;

XXX - emprestar, locar ou ceder o uso do Centro de Convivência para pessoas não permissionárias do Programa Vida Longa de Araçatuba;

XXXI - remover qualquer mobília, equipamento ou material do Centro de Convivência;

XXXII - realizar ou promover qualquer manutenção de responsabilidade da Permitente, salvo em situações previamente autorizadas pela coordenação;

XXXIII - realizar ou promover qualquer alteração na área comum inclusive para cultivo de plantas e outros, salvo em situações previamente autorizadas pela coordenação.

Art 5.º Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação.

Art 6.º O Centro de Convivência, inclusive o quiosque, será utilizado para atividades individuais ou coletivas destinadas aos permissionários.

§ 1.º O permissionário deverá garantir que o volume do som de televisão, videogame, rádio, instrumento musical e outros não incomodem os demais permissionários.

§ 2.º A responsabilidade do permissionário iniciará no momento em que for efetuada a entrega da chave até a devolução da mesma para o servidor ou funcionário que deverá vistoriar o local junto com o permissionário, ocasião em que será feita a vistoria e listagem, com descrição dos bens móveis, materiais e outros antes e depois da devolução da chave.

§ 3.º O permissionário é responsável pela devolução do local, área interna e externa, inclusive banheiros, em perfeitas condições de higiene e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados nas instalações, dependências ou equipamentos.

§ 4.º O local não poderá ser utilizado para fins políticos, religiosos, promoção, comércio e outros.

§ 5.º A observância das normas estabelecidas neste Anexo, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 23.635, de 12 de novembro de 2024, pelos convidados, é de responsabilidade do permissionário.

**ANEXO II****TERMO DE PERMISSÃO DE USO
UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA VIDA LONGA – ARAÇATUBA-SP
I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

PROGRAMA VIDA LONGA DE ARAÇATUBA – UNIDADE HABITACIONAL Nº _____
Rua Fundador Paulino Gatto, 230, bairro Ezequiel Barbosa, Araçatuba-SP

II- IDENTIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Nome	
CPF	RG

Nome	
CPF	RG

Por este Termo de Permissão de Uso para moradia numa unidade habitacional do Programa Vida Longa de Araçatuba-SP, o (a) permissionário (a) acima qualificado (a), declara:

1 - Ter recebido a unidade habitacional com as condições de habitabilidade, instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas em funcionamento, conforme descrito no Termo de Vistoria em anexo.

2 - Ter conhecimento de que a permissão de uso tratada neste termo, é à título precário, intransferível, individual e revogável a qualquer tempo.

3 - Ter recebido cópias do Decreto Municipal e respectivo Regimento Interno os quais dispõem sobre a regulamentação do Programa Vida Longa, comprometendo-se a respeitá-los em sua totalidade, cumprindo as obrigações previstas e não infringindo as regras proibitivas.

4 - Ter conhecimento e concordar que constatada a perda da independência e/ou autonomia para realização das atividades da vida diária será transferido(a) para Instituição para Longa Permanência (ILPI) ou outra.

Araçatuba,..... de.....de 20.....

Prefeito Municipal: _____

Permissionário(a): _____



ANEXO III

TERMO DE VISTORIA DO PROGRAMA VIDA LONGA DE ARAÇATUBA-SP

O presente Termo de Vistoria é parte integrante do Termo de Permissão de Uso de Unidade Habitacional do Programa Vida Longa de Araçatuba-SP, localizado a Rua Fundador Paulino Gatto, 230, bairro Ezequiel Barbosa, Araçatuba-SP.

AVALIAÇÃO - UNIDADE HABITACIONAL N.º _____

COZINHA/SALA:		
Paredes e teto Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas, buracos e outros	()sim	()não
Piso e azulejo Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros	()sim	()não
Porta, Fechadura e Janela Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Instalação Hidráulica e Elétrica Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Pia/torneira Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Um fogão a gás – 4 bocas – Braslar series – c/acendimento Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Um Refrigerador Consul 342 litros – 127 v Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Um armário aéreo – 3 portas branco Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Uma mesa tubular de metal - tampo de MDP – 1,20mx74 cmx50 cm Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Duas cadeiras de refeitório em aço 40cm x76cm – branca Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Um balcão de aço Bertane 1,2 m Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Um rack de madeira Bom estado de conservação, e perfeito funcionamento	()sim	()não
Uma poltrona estofada Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não



<u>OBSERVAÇÕES</u>		
QUARTO:		
Paredes e teto Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas, buracos e outros	()sim	()não
Piso Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros	()sim	()não
Porta, Fechadura e Janela Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Instalação Hidráulica e Elétrica Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Cama Box 1,90m x 1,40mx 17 cm - colchão D 33 Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Um guarda-roupas em madeira aglomerada, com 2 portas Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Uma cômoda – 5 gavetas em MDF – 65cmX1,05mX45 cm Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Uma mesa de cabeceira em MDF -3 gavetas (criado mudo) Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
<u>OBSERVAÇÕES</u>		
ÁREA SERVIÇO E QUINTAL:		
Paredes e teto Bom estado de conservação sem sujidade, perfurações, trincas, buracos e outros	()sim	()não
Piso/Azulejo Bom estado de conservação, sem perfurações, trincas e outros	()sim	()não
Porta, Fechadura e Janela Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não



Instalação Hidráulica e Elétrica Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Tanque/torneira Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
Varal Bom estado de conservação e perfeito funcionamento	()sim	()não
<u>OBSERVAÇÕES</u> 		

Declaro (mos) ainda ter recebido o imóvel conforme acima descrito, em perfeitas condições de habitabilidade, com as instalações hidráulica, sanitária e elétrica em funcionamento, guarnecido com equipamentos nas condições descritas acima.

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Nome do Permissionário

CPF n.º: _____



ANEXO IV

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ao Senhor (a) _____
CPF n.º: _____

A Equipe Técnica do Programa Vida Longa, utilizando a prerrogativa prevista no Decreto n.º 23.635/2024, cumpre advertir Vossa Senhoria, permissionário(a) de imóvel pertencente ao Programa Vida Longa, Unidade Habitacional n.º _____, considerando motivo descrito abaixo:

Destacamos que, conforme o Decreto n.º 23.635/2024, será concedido ao permissionário(a) o **prazo de 15(quinze) dias**, a partir desta data, para o exercício do direito de defesa por escrito a qual deverá ser entregue a Equipe Técnica do Programa Vida Longa.

Havendo impossibilidade em apresentar a defesa por escrito, o permissionário(a) poderá solicitar que seja substituída por atendimento junto a Equipe Técnica do Programa Vida Longa.

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura: Equipe Técnica do Programa Vida Longa

RECEBIDO EM ____/____/____.

Nome e assinatura do Permissionário (a)

**ANEXO V****TERMO DE RESCISÃO DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
INTEGRANTE DO PROGRAMA VIDA LONGA DE ARAÇATUBA-SP - A PEDIDO**

Eu, _____
RG n.º _____, CPF n.º _____,
permissionário(a) de imóvel público integrante do Programa Vida Longa de Araçatuba, declaro
que, por ato livre, após esclarecimentos e orientações, decidi pela devolução da unidade
habitacional.

Estou ciente que tal decisão rescindi a outorga de permissão de uso de imóvel pública e isenta a
Prefeitura do Município de Araçatuba-SP, por quaisquer consequências adversas posteriores.

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Permissionário(a)
CPF n.º _____

Testemunha: _____
CPF n.º _____

**DECRETO N.º 23.637 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.588.429,09 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.643/23,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.588.429,09 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 97 - 02.06.01 04 122 0008 2.009 01 3.1.90.11.01
02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Administração
122 - Administração Geral
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.009 - Atividades da Administração
01 - Tesouro
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00
Dotação: 145 - 02.06.04 04 122 0008 2.014 01 3.1.90.13.01
02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
04 - Administração
122 - Administração Geral
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.014 - Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário
01 - Tesouro
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais R\$ 1.500,00
Dotação: 149 - 02.06.04 04 122 0008 2.014 01 3.3.90.39.01
02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
04 - Administração
122 - Administração Geral
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.014 - Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Total da Unidade R\$ 86.500,00

Dotação: 190 - 02.07.02 04 129 0009 2.017 01 3.1.90.11.01
02.07.02 - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
04 - Administração
129 - Administração de Receitas
0009 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.017 - Controle de Receitas
01 - Tesouro



3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
Dotação: 201 - 02.07.03 04 123 0009 2.018 01 3.1.90.11.01	
02.07.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GASTOS	
04 - Administração	
123 - Administração Financeira	
0009 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2.018 - Atividades Contábeis	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
Dotação: 202 - 02.07.03 04 123 0009 2.018 01 3.1.90.13.01	
02.07.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GASTOS	
04 - Administração	
123 - Administração Financeira	
0009 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2.018 - Atividades Contábeis	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
Dotação: 212 - 02.07.04 28 846 0000 0.001 01 3.1.90.01.01	
02.07.04 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28 - Encargos Especiais	
846 - Outros Encargos Especiais	
0000 - Encargos Especiais	
0.001 - Inativos e Pensionistas	
01 - Tesouro	
3.1.90.01.01 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 300.000,00
Dotação: 255 - 02.07.04 25 751 0010 2.138 01 3.3.90.39.01	
02.07.04 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
25 - Energia	
751 - Conservação de Energia	
0010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2.138 - Manutenção da Iluminação Pública	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.080.680,00
Dotação: 258 - 02.07.06 04 273 0039 2.155 03 3.1.90.01.03	
02.07.06 - FUNDO DE CUSTEIO REGIME PRÓP. DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
04 - Administração	
273 - Previdência Complementar	
0039 - Fundo de Custeio do Regime Próprio de Previdência Complementar	
2.155 - Fundo de Custeio do Regime Próprio de Prev.Complem.do Munic.de Ata (FCRPPCA)	
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados	
3.1.90.01.03 - Aposentadoria e Reformas - Câmara Municipal	R\$ 210.000,00
Total da Unidade	R\$ 1.666.680,00
Dotação: 274 - 02.08.03 04 122 0012 2.027 01 3.1.90.11.01	
02.08.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0012 - ADMINISTRAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR	
2.027 - Atividade de Direito do Consumidor	
01 - Tesouro	



3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
Total da Unidade	R\$ 11.000,00

Dotação: 381 - 02.11.01 23 695 0018 2.044 01 3.1.90.11.01
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO
2.044 - Atividades do Turismo

01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00

Dotação: 398 - 02.11.01 23 695 0018 2.046 01 3.3.90.39.01
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO
2.046 - Eventos
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total da Unidade

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 52.000,00
Total da Unidade	R\$ 122.000,00

Dotação: 401 - 02.12.01 15 452 0019 2.047 01 3.1.90.13.01
02.12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.047 - Atividades de Obras e Serviços Públicos
01 - Tesouro

3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
-------------------------------------	--------------

Dotação: 458 - 02.12.03 15 452 0019 2.052 01 3.1.90.11.01
02.12.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.052 - Obras Públicas
01 - Tesouro
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Total da Unidade

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
Total da Unidade	R\$ 286.000,00

Dotação: 472 - 02.13.01 04 121 0020 2.053 01 3.1.90.13.01
02.13.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO
04 - Administração
121 - Planejamento e Orçamento
0020 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
2.053 - Atividades de Planejamento
01 - Tesouro

3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 81.000,00
Total da Unidade	R\$ 81.000,00



Dotação: 542 - 02.14.01 18 542 0023 2.056 01 3.1.90.11.01
02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.
18 - Gestão Ambiental
542 - Controle Ambiental
0023 - ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2.056 - Atividades do Meio Ambiente
01 - Tesouro
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 90.000,00
Total da Unidade R\$ 90.000,00

Dotação: 595 - 02.15.01 06 181 0025 2.061 01 3.3.90.30.01
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO
2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana
01 - Tesouro
3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

Dotação: 598 - 02.15.01 06 181 0025 2.061 01 3.3.90.39.01
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO
2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

Dotação: 612 - 02.15.01 06 181 0025 2.168 01 4.4.90.52.01
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO
2.168 - Repasse ao Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior
01 - Tesouro
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.500,00
Total da Unidade R\$ 144.500,00

Dotação: 738 - 02.18.01 27 812 0028 2.068 02 3.3.90.39.01
02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0028 - ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
2.068 - Desenvolvimento do Esporte em Caráter Social
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 219.000,00

Dotação: 750 - 02.18.01 27 812 0028 2.069 02 3.3.90.39.01
02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0028 - ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
2.069 - Jogos Abertos Fase Regional



02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total da Unidade	R\$ 234.000,00
Dotação: 778 - 02.19.01 08 244 0029 2.071 01 3.1.90.11.01	
02.19.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.071 - Administração da Assistência Social	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
Dotação: 779 - 02.19.01 08 244 0029 2.071 01 3.1.90.13.01	
02.19.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.071 - Administração da Assistência Social	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
Dotação: 786 - 02.19.01 08 244 0029 2.071 01 3.3.90.39.01	
02.19.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.071 - Administração da Assistência Social	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Dotação: 883 - 02.19.03 08 244 0030 2.084 01 3.1.90.13.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA	
2.084 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - RPB	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
Dotação: 976 - 02.19.03 08 244 0031 2.093 01 3.1.90.13.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0031 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	
2.093 - Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoas em Situação de Rua - RPE	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
Dotação: 1016 - 02.19.03 08 243 0031 2.096 01 3.1.90.13.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
0031 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	
2.096 - Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Abrigo - Feminina - RPE	



01 - Tesouro
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
Total da Unidade R\$ 351.500,00

Dotação: 1176 - 02.20.01 10 122 0033 2.107 01 3.1.90.11.01

02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO

2.107 - Execução e Qualificação da Gestão

01 - Tesouro

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 275.000,00

Dotação: 1194 - 02.20.01 10 122 0033 2.107 01 3.3.90.93.01

02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO

2.107 - Execução e Qualificação da Gestão

01 - Tesouro

3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições

R\$ 40.089,65

Dotação: 1224 - 02.20.02 10 302 0033 2.109 05 3.3.90.39.11

02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO

2.109 - Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.11 - Out.Serv.P.J.- SIA/SIH(Serv.Med.Hosp.Odont.e Labor.)

R\$ 650.000,00

Dotação: 1279 - 02.20.04 10 305 0033 2.114 01 3.1.90.11.01

02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO

2.114 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica

01 - Tesouro

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 140.000,00

Dotação: 1280 - 02.20.04 10 305 0033 2.114 01 3.1.90.13.01

02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO

2.114 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica

01 - Tesouro

3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais

R\$ 45.000,00

Total da Unidade

R\$ 1.150.089,65



Dotação: 1375 - 02.21.02 12 361 0035 2.119 01 3.1.90.11.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.119 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 190.000,00
Dotação: 1387 - 02.21.02 12 361 0035 2.119 01 3.3.90.39.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.119 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 367.500,00
Dotação: 1405 - 02.21.02 12 365 0035 2.120 01 3.3.90.39.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.120 - Educação Infantil Creche	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 472.659,44
Dotação: 1587 - 02.21.02 12 361 0035 2.134 05 3.3.90.39.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.134 - Ensino Fundamental Integral	
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Dotação: 1528 - 02.21.03 12 368 0047 2.126 01 3.1.90.11.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.126 - Atividades de Apoio a Educação	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.000,00
Dotação: 1529 - 02.21.03 12 368 0047 2.126 01 3.1.90.13.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.126 - Atividades de Apoio a Educação	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
Total da Unidade	R\$ 1.365.159,44
Total da Suplementação	R\$ 5.588.429,09



Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 75 - 02.04.01 08 241 0040 2.157 03 3.3.50.39.01	
02.04.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
08 - Assistência Social	
241 - Assistência ao Idoso	
0040 - FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
2.157 - Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 210.000,00
Total da Unidade	R\$ 210.000,00
Dotação: 109 - 02.06.02 04 122 0008 2.010 01 3.1.90.11.01	
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.010 - Atividades de Recursos Humanos	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
Dotação: 143 - 02.06.04 04 122 0008 2.013 01 3.3.90.39.01	
02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.013 - Manutenção do Terminal Rodoviário	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Dotação: 147 - 02.06.04 04 122 0008 2.014 01 3.1.90.16.01	
02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.014 - Manutenção dos Cemitérios e Serviço Funerário	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
Dotação: 166 - 02.06.08 04 122 0008 2.152 01 3.1.90.13.01	
02.06.08 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.152 - Central de Atendimento	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
Total da Unidade	R\$ 131.500,00
Dotação: 181 - 02.07.01 04 123 0009 2.016 01 3.1.90.16.01	
02.07.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04 - Administração	



123 - Administração Financeira	
0009 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2.016 - Atividades Financeiras	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
Dotação: 193 - 02.07.02 04 129 0009 2.017 01 3.1.90.16.01	
02.07.02 - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL	
04 - Administração	
129 - Administração de Receitas	
0009 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2.017 - Controle de Receitas	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
Dotação: 213 - 02.07.04 28 846 0000 0.001 01 3.1.90.03.01	
02.07.04 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28 - Encargos Especiais	
846 - Outros Encargos Especiais	
0000 - Encargos Especiais	
0.001 - Inativos e Pensionistas	
01 - Tesouro	
3.1.90.03.01 - Pensões	R\$ 300.000,00
Total da Unidade	R\$ 331.000,00
Dotação: 282 - 02.08.03 04 122 0012 2.027 01 3.3.90.39.01	
02.08.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
04 - Administração	
122 - Administração Geral	
0012 - ADMINISTRAÇÃO DO DIREITO DO CONSUMIDOR	
2.027 - Atividade de Direito do Consumidor	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
Total da Unidade	R\$ 11.000,00
Dotação: 336 - 02.10.01 20 606 0016 2.038 01 3.1.90.13.01	
02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL	
20 - Agricultura	
606 - Extensão Rural	
0016 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL	
2.038 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
Total da Unidade	R\$ 30.000,00
Dotação: 382 - 02.11.01 23 695 0018 2.044 01 3.1.90.13.01	
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - Comércio e Serviços	
695 - Turismo	
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO	
2.044 - Atividades do Turismo	
01 - Tesouro	



3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Dotação: 384 - 02.11.01 23 695 0018 2.044 01 3.1.90.16.01	
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - Comércio e Serviços	
695 - Turismo	
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO	
2.044 - Atividades do Turismo	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Dotação: 397 - 02.11.01 23 695 0018 2.046 01 3.3.90.31.01	
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - Comércio e Serviços	
695 - Turismo	
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO	
2.046 - Eventos	
01 - Tesouro	
3.3.90.31.01 - Prem.Cult. Art.Cient. Desp. E OTS	R\$ 40.000,00
Dotação: 399 - 02.11.01 23 695 0018 2.177 01 3.3.90.31.01	
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 - Comércio e Serviços	
695 - Turismo	
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO DO TURISMO	
2.177 - Concurso Natal Iluminado de Araçatuba	
01 - Tesouro	
3.3.90.31.01 - Prem.Cult. Art.Cient. Desp. E OTS	R\$ 12.000,00
Total da Unidade	R\$ 92.000,00
Dotação: 403 - 02.12.01 15 452 0019 2.047 01 3.1.90.16.01	
02.12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 - Urbanismo	
452 - Serviços Urbanos	
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.047 - Atividades de Obras e Serviços Públicos	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Dotação: 435 - 02.12.02 15 452 0019 2.049 01 3.1.90.11.01	
02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 - Urbanismo	
452 - Serviços Urbanos	
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.049 - Viação	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
Total da Unidade	R\$ 286.000,00
Dotação: 483 - 02.13.02 04 121 0021 2.054 01 3.3.90.39.01	
02.13.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04 - Administração	
121 - Planejamento e Orçamento	
0021 - PLANEJAMENTO URBANO	



2.054 - Elaboração de Código de Obras

01 - Tesouro

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 81.000,00

Dotação: 523 - 02.13.03 15 451 0050 1.045 02 4.4.90.51.01

02.13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0050 - INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

1.045 - Ciclovias e Sinalização

02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

R\$ 234.000,00

Dotação: 525 - 02.13.03 15 451 0051 1.048 01 3.3.90.39.01

02.13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 - Urbanismo

451 - Infra Estrutura Urbana

0051 - PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.048 - Projetos de Iluminação Pública - Parceria Pública Privada

01 - Tesouro

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 430.000,00

Dotação: 529 - 02.13.03 15 452 0051 2.178 01 3.3.90.39.01

02.13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0051 - PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.178 - Atividades de Iluminação Pública - Parceria Pública Privada

01 - Tesouro

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 650.680,00

Total da Unidade

R\$ 1.395.680,00

Dotação: 563 - 02.14.01 18 541 0024 2.058 01 3.1.90.16.01

02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB. E SUSTENTABIL.

18 - Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

0024 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

2.058 - Zoológico Municipal

01 - Tesouro

3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$ 90.000,00

Total da Unidade

R\$ 90.000,00

Dotação: 594 - 02.15.01 06 181 0025 2.061 01 3.3.90.14.01

02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

06 - Segurança Pública

181 - Policiamento

0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO

2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana

01 - Tesouro

3.3.90.14.01 - Diárias - Civil

R\$ 7.000,00

Dotação: 603 - 02.15.01 06 181 0025 2.061 01 3.3.90.93.01

02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

06 - Segurança Pública



181 - Policiamento	
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana	
01 - Tesouro	
3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
Dotação: 605 - 02.15.01 06 181 0025 2.061 01 4.4.90.52.01	
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
06 - Segurança Pública	
181 - Policiamento	
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 130.000,00
Dotação: 609 - 02.15.01 06 181 0025 2.168 01 3.3.90.30.01	
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
06 - Segurança Pública	
181 - Policiamento	
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
2.168 - Repasse ao Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 4.500,00
Total da Unidade	R\$ 144.500,00
Dotação: 798 - 02.19.02 08 244 0038 2.075 01 3.1.90.11.01	
02.19.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0038 - GESTÃO	
2.075 - Atividades de Gestão	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
Dotação: 799 - 02.19.02 08 244 0038 2.075 01 3.1.90.13.01	
02.19.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0038 - GESTÃO	
2.075 - Atividades de Gestão	
01 - Tesouro	
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	R\$ 41.500,00
Dotação: 845 - 02.19.03 08 243 0030 2.080 01 3.1.90.16.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA	
2.080 - Programa Lobato - Sítio da Criança - RPB	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
Dotação: 975 - 02.19.03 08 244 0031 2.093 01 3.1.90.11.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	



244 - Assistência Comunitária	
0031 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	
2.093 - Serviço de Acolhimento Instituc.-Pessoas em Situação de Rua - RPE	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Dotação: 1109 - 02.19.03 08 241 0031 2.173 01 3.3.90.30.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
241 - Assistência ao Idoso	
0031 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL	
2.173 - Programa Longa Vida - RPE	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Dotação: 1141 - 02.19.04 08 244 0032 2.102 01 3.1.90.11.01	
02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0032 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL	
2.102 - Ações Sociais - FSS	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
Total da Unidade	R\$ 351.500,00
Dotação: 1191 - 02.20.01 10 122 0033 2.107 05 3.3.90.91.14	
02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - Saúde	
122 - Administração Geral	
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO	
2.107 - Execução e Qualificação da Gestão	
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.91.14 - Sentenças Judiciais	R\$ 574.071,00
Dotação: 1229 - 02.20.03 10 302 0033 2.111 01 3.1.90.11.01	
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
10 - Saúde	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO	
2.111 - Fortalecimento das Ações da Assistência Hospitalar	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 275.000,00
Dotação: 1245 - 02.20.04 10 305 0033 2.112 01 3.1.90.11.01	
02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
10 - Saúde	
305 - Vigilância Epidemiológica	
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO	
2.112 - Fortalecimento das Ações DST/AIDS e Hepatites Virais	
01 - Tesouro	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 185.000,00



Dotação: 1290 - 02.20.04 10 305 0033 2.114 01 3.3.90.39.01
02.20.04 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO
2.114 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.089,65
Dotação: 1343 - 02.20.06 10 302 0033 2.116 01 3.1.90.16.01
02.20.06 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO
2.116 - Atenção em Urgência e Emergência
01 - Tesouro
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 13.000,00
Dotação: 1346 - 02.20.06 10 302 0033 2.116 05 3.3.90.30.01
02.20.06 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 - FORTALECER AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE FORMA SOLIDÁRIA COM O ESTADO E A UNIAO
2.116 - Atenção em Urgência e Emergência
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 75.929,00
Total da Unidade R\$ 1.163.089,65

Dotação: 1364 - 02.21.01 12 122 0034 2.117 01 3.3.90.30.01
02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
0034 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2.117 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação
01 - Tesouro
3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 40.987,80
Dotação: 1372 - 02.21.01 12 122 0034 2.117 01 4.4.90.51.01
02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
0034 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
2.117 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação
01 - Tesouro
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
Dotação: 1373 - 02.21.01 12 122 0034 2.117 01 4.4.90.52.01
02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
0034 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.117 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.373,10
Dotação: 1374 - 02.21.01 12 122 0034 2.118 01 3.3.90.39.01	
02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
122 - Administração Geral	
0034 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
2.118 - Manut. das Atividades dos Conselhos Mun. afetos à Educação	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.527,15
Dotação: 1380 - 02.21.02 12 361 0035 2.119 01 3.3.90.30.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.119 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 22,06
Dotação: 1382 - 02.21.02 12 361 0035 2.119 01 3.3.90.32.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.119 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.569,46
Dotação: 1384 - 02.21.02 12 361 0035 2.119 01 3.3.90.33.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.119 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.137,35
Dotação: 1392 - 02.21.02 12 361 0035 2.119 01 4.4.90.52.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.119 - Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.394,44
Dotação: 1397 - 02.21.02 12 365 0035 2.120 01 3.1.90.16.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.120 - Educação Infantil Creche	
01 - Tesouro	



3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
Dotação: 1399 - 02.21.02 12 365 0035 2.120 01 3.3.90.30.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.120 - Educação Infantil Creche	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Dotação: 1410 - 02.21.02 12 365 0035 2.120 01 4.4.90.52.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.120 - Educação Infantil Creche	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.901,00
Dotação: 1416 - 02.21.02 12 365 0035 2.121 01 3.3.90.14.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.121 - Educação Infantil da Pré-escola	
01 - Tesouro	
3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	R\$ 30.000,00
Dotação: 1417 - 02.21.02 12 365 0035 2.121 01 3.3.90.30.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.121 - Educação Infantil da Pré-escola	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 6.244,77
Dotação: 1419 - 02.21.02 12 365 0035 2.121 01 3.3.90.32.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.121 - Educação Infantil da Pré-escola	
01 - Tesouro	
3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 820,62
Dotação: 1421 - 02.21.02 12 365 0035 2.121 01 3.3.90.33.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.121 - Educação Infantil da Pré-escola	
01 - Tesouro	
3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
Dotação: 1428 - 02.21.02 12 365 0035 2.121 01 4.4.90.52.01	



02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.121 - Educação Infantil da Pré-escola

01 - Tesouro

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.234,49

Dotação: 1430 - 02.21.02 12 366 0035 2.122 01 3.1.90.11.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.122 - Educação de Jovens e Adultos

01 - Tesouro

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 50.000,00

Dotação: 1431 - 02.21.02 12 366 0035 2.122 01 3.1.90.13.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.122 - Educação de Jovens e Adultos

01 - Tesouro

3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais

R\$ 15.000,00

Dotação: 1433 - 02.21.02 12 366 0035 2.122 01 3.1.90.16.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.122 - Educação de Jovens e Adultos

01 - Tesouro

3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$ 5.000,00

Dotação: 1434 - 02.21.02 12 366 0035 2.122 01 3.3.90.30.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.122 - Educação de Jovens e Adultos

01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

R\$ 37.257,80

Dotação: 1436 - 02.21.02 12 366 0035 2.122 01 3.3.90.32.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.122 - Educação de Jovens e Adultos

01 - Tesouro

3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita

R\$ 76.890,85

Dotação: 1441 - 02.21.02 12 366 0035 2.122 01 4.4.90.52.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação



366 - Educação de Jovens e Adultos	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.122 - Educação de Jovens e Adultos	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 380,61
Dotação: 1485 - 02.21.02 12 367 0035 2.132 01 3.3.90.30.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
367 - Educação Especial	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.132 - Atendimento Educacional Especializado	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 25.000,00
Dotação: 1488 - 02.21.02 12 367 0035 2.132 01 3.3.90.39.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
367 - Educação Especial	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.132 - Atendimento Educacional Especializado	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 129,81
Dotação: 1490 - 02.21.02 12 367 0035 2.132 01 3.3.90.39.44	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
367 - Educação Especial	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.132 - Atendimento Educacional Especializado	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.44 - Out.Serv.Terc.Pes.Juridico-Serviços de Água e Esgoto	R\$ 20.000,00
Dotação: 1492 - 02.21.02 12 367 0035 2.132 01 4.4.90.52.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
367 - Educação Especial	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.132 - Atendimento Educacional Especializado	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 490,00
Dotação: 1507 - 02.21.02 12 361 0035 2.134 01 3.1.90.16.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.134 - Ensino Fundamental Integral	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Dotação: 1508 - 02.21.02 12 361 0035 2.134 01 3.3.90.30.01	
02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA	



2.134 - Ensino Fundamental Integral

01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

R\$ 1.135,34

Dotação: 1512 - 02.21.02 12 361 0035 2.134 01 4.4.90.52.01

02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0035 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.134 - Ensino Fundamental Integral

01 - Tesouro

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.091,00

Dotação: 1514 - 02.21.03 12 368 0048 1.025 01 4.4.90.51.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

0048 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.025 - Reforma de Prédio Administrativo

01 - Tesouro

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

R\$ 4.080,00

Dotação: 1516 - 02.21.03 12 361 0048 1.028 01 4.4.90.51.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0048 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.028 - Construção de Prédio Escolar do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

R\$ 346,78

Dotação: 1522 - 02.21.03 12 365 0048 1.030 01 4.4.90.51.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0048 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.030 - Reformas de Prédios Escolares da Educação Infantil

01 - Tesouro

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

R\$ 44.593,21

Dotação: 1525 - 02.21.03 12 361 0048 1.034 01 4.4.90.51.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0048 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.034 - Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental

01 - Tesouro

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

R\$ 1.848,48

Dotação: 1527 - 02.21.03 12 361 0048 1.034 05 4.4.90.51.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0048 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

1.034 - Reformas de Prédios Escolares do Ensino Fundamental

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados



4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Dotação: 1538 - 02.21.03 12 368 0047 2.126 01 4.4.90.52.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.126 - Atividades de Apoio a Educação	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 38.243,95
Dotação: 1542 - 02.21.03 12 368 0047 2.127 01 3.1.90.16.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.127 - Transporte Escolar	
01 - Tesouro	
3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
Dotação: 1549 - 02.21.03 12 368 0047 2.127 01 3.3.90.39.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.127 - Transporte Escolar	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
Dotação: 1554 - 02.21.03 12 361 0047 2.128 01 3.3.90.30.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.128 - Merenda Escolar Ensino Fundamental	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 1.030,00
Dotação: 1558 - 02.21.03 12 365 0047 2.129 01 3.3.90.30.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.129 - Merenda Escolar - Creche	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Dotação: 1562 - 02.21.03 12 365 0047 2.130 01 3.3.90.30.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
2.130 - Merenda Escolar - Pré-escola	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Dotação: 1566 - 02.21.03 12 366 0047 2.131 01 3.3.90.30.01	



02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0047 - SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO

2.131 - Merenda Escolar Educação de Jovens e Adultos

01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

R\$ 1.000,00

Dotação: 1601 - 02.21.03 12 365 0052 2.180 01 3.3.90.14.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0052 - PRIMEIRA INFANCIA

2.180 - Coordenação das ações da Primeira Infância

01 - Tesouro

3.3.90.14.01 - Diárias - Civil

R\$ 2.500,00

Dotação: 1602 - 02.21.03 12 365 0052 2.180 01 3.3.90.33.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0052 - PRIMEIRA INFANCIA

2.180 - Coordenação das ações da Primeira Infância

01 - Tesouro

3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 2.500,00

Dotação: 1603 - 02.21.03 12 365 0052 2.180 01 3.3.90.36.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0052 - PRIMEIRA INFANCIA

2.180 - Coordenação das ações da Primeira Infância

01 - Tesouro

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 2.500,00

Dotação: 1604 - 02.21.03 12 365 0052 2.180 01 3.3.90.39.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0052 - PRIMEIRA INFANCIA

2.180 - Coordenação das ações da Primeira Infância

01 - Tesouro

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.500,00

Dotação: 1605 - 02.21.03 12 365 0052 2.180 01 4.4.90.52.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Ensino Infantil

0052 - PRIMEIRA INFANCIA

2.180 - Coordenação das ações da Primeira Infância

01 - Tesouro

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00

Dotação: 1606 - 02.21.03 12 365 0052 2.181 01 3.3.90.30.01

02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO

12 - Educação



365 - Ensino Infantil	
0052 - PRIMEIRA INFANCIA	
2.181 - Atividades com a Primeira Infancia	
01 - Tesouro	
3.3.90.30.01 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Dotação: 1607 - 02.21.03 12 365 0052 2.181 01 3.3.90.39.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0052 - PRIMEIRA INFANCIA	
2.181 - Atividades com a Primeira Infancia	
01 - Tesouro	
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.929,37
Dotação: 1608 - 02.21.03 12 365 0052 2.181 01 4.4.90.52.01	
02.21.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
365 - Ensino Infantil	
0052 - PRIMEIRA INFANCIA	
2.181 - Atividades com a Primeira Infancia	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.500,00
Total da Unidade	R\$ 1.352.159,44
Total da Anulação	R\$ 5.588.429,09

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de novembro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.



VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Portarias

PORTARIA G.P. N.º 223 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

"Inclui a servidora ADRIANA CRISTINA ALVES CRESCÊNCIO na lista de servidores, colocados à disposição da Associação Filantrópica Nova Esperança, integrante da Portaria G.P. n.º 191/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 46.308/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1.º Fica incluída, a servidora ADRIANA CRISTINA ALVES CRESCÊNCIO, matrícula 16.123, técnica em saúde bucal, lotada na unidade Pronto Socorro Municipal, na lista anexa, integrante da Portaria G.P. n.º 191, de 13 de setembro de 2024, que coloca à disposição da Associação Filantrópica Nova Esperança, CNPJ n.º 06.058.863/0001-04, nos termos da cláusula 4.1.6 do Contrato de Gestão n.º 121/2024, servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de novembro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º

078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.307/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 17.259/2024

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/11/2024 até as 08h30min do dia 03/12/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 03/12/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 14 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 - PROCESSO ADM: Nº 1060/2024

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.296.190,82 (quatro milhões e duzentos e noventa e seis mil e cento e noventa reais e oitenta e dois centavos): INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (11042902000107) com os lotes: 76 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DAKFILM COMERCIAL LTDA (61613881000100) com os lotes: 64, 255 no valor total de R\$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais). CIRÚRGICA NEVES LTDA EPP (04182003000144) com os lotes: 259, 260 no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA (47888974000117) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (03945035000191) com os lotes: 8, 9, 15, 17, 21, 42, 71, 75, 198, 204, 256 no valor total de R\$ 56.459,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) com os lotes: 14, 40, 171 no valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 28, 126, 131, 162, 216, 246, 268 no valor total de R\$ 30.574,10 (trinta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos). BR HOSP DISTRIBUIDORA LTDA (42125513000179) com os lotes: 203, 231 no valor total de R\$ 27.005,00 (vinte e sete mil e cinco reais). SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA (59225268000174) com os lotes: 297 no valor total de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 2, 29, 36, 44, 65, 88, 89, 92, 96, 113, 114, 117, 121, 145, 160, 166,



172, 181, 195, 196, 197, 206, no valor total de R\$ 47.538,12 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos). CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (02248312000144) com os lotes: 237, 254 no valor total de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) com os lotes: 43 no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (07295038000188) com os lotes: 150, 179, 282, 283, 284 no valor total de R\$ 3.913,50 (três mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos). ALFALAGOS LTDA (05194502000467) com os lotes: 155, 168, 170, 228 no valor total de R\$ 14.815,00 (quatorze mil e oitocentos e quinze reais). SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05847630000110) com os lotes: 26, 51, 99, 118 no valor total de R\$ 31.485,50 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 12, 47, 52, 74, 125, 159, 167, 245 no valor total de R\$ 159.750,50 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. (40649293000157) com os lotes: 152, 163, 215 no valor total de R\$ 6.243,10 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 180, 279, 289 no valor total de R\$ 45.866,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais). MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (15311878000115) com os lotes: 20, 214 no valor total de R\$ 9.986,00 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais). HR MEDICAL SOLUCOES LTDA (31445696000193) com os lotes: 153 no valor total de R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais). STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA (39357755000183) com os lotes: 261 no valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com os lotes: 18, 19, 22, 91 no valor total de R\$ 30.287,00 (trinta mil e duzentos e oitenta e sete reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 116, 119, 240 no valor total de R\$ 14.091,00 (quatorze mil e noventa e um reais). CIRURGICA UNIÃO LTDA (04063331000121) com os lotes: 66, 67, 87, 94, 123, 147, 157, 174, 175, 176, 177, 186, 208, 220, 271 no valor total de R\$ 168.871,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais). NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (42639607000166) com os lotes: 139, 151, 169, 192, 236, 270 no valor total de R\$ 63.110,00 (sessenta e três mil e cento e dez reais). CEMED COMERCIO IMP. EXP E DISTRIBUIÇÃO LTDA (03772503000173) com os lotes: 264, 265, 273 no valor total de R\$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 46, 185, 209 no valor total de R\$ 46.361,00 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais). CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (01328535000159) com os lotes: 82, 173 no valor total de R\$ 243.850,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais). BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (31498120000194) com os lotes: 6, no valor total de R\$ 101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais). MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (11958200000178) com os lotes: 222 no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). MED CENTER

COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 1, 10, 25, 27, 31, 45, 50, 56, 57, 72, 73, 95, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 122, 124, 148, 149, 161, 164, 182, 210, 218, 229, 239, 241, 242, 243, 286 no valor total de R\$ 597.199,75 (quinhentos e noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). QUALITY DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS LTDA (07583241000150) com os lotes: 24, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 49, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 133, 134, 136, 156, 205, 217, 223, 224, 225, 235, 257, 272, 291, 292, 293 no valor total de R\$ 722.937,85 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A (78742491000133) com os lotes: 7, 11, 48, 53, 68, 93, 120, 127, 132, 140, 141, 142, 143, 144, 154, 158, 165, 183, 184, 226, 227, 248, 249, 262, 263, 274, 275 no valor total de R\$ 115.441,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais). PPR COMERCIAL LTDA (54711829000121) com os lotes: 16, 199 no valor total de R\$ 61.323,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e três reais). ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (48135227000170) com os lotes: 5, 69 no valor total de R\$ 74.820,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais). PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP (01371480000160) com os lotes: 188, 189, 190 no valor total de R\$ 19.690,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa reais). MISSNER & MISSNER LTDA (03225411000173) com os lotes: 137 no valor total de R\$ 11.864,50 (onze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). DORA MEDICAMENTOS LTDA - EPP (30936479000133) com os lotes: 200, 201, 213 no valor total de R\$ 14.865,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05905525000190) com os lotes: 238 no valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA (46962122000160) com os lotes: 234 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (49228695000152) com os lotes: 35, 58, 135, 211, 230, 233, 258, 276, 277, 278, 280 no valor total de R\$ 64.007,00 (sessenta e quatro mil e sete reais). KIENTRO BRASIL LTDA (19717870000104) com os lotes: 130 no valor total de R\$ 1.771,20 (um mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA (06105362000123) com os lotes: 253 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (30597921000144) com os lotes: 129, 202 no valor total de R\$ 12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (56081482000106) com os lotes: 23, 105, 191, 232, 244, 252, 269, 288, no valor total de R\$ 515.922,00 (quinhentos e quinze mil e novecentos e vinte e dois reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 98, 247 no valor total de R\$ 151.236,20 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos). BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (08845041000190) com os lotes: 193 no valor total de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37182085000186) com os lotes: 83, 221, 251 no valor total de R\$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais). RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (12013255000178) com os lotes: 287 no valor total de R\$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS



HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 3, 13, 41, 138, 207, 219 no valor total de R\$ 52.685,50 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). CIRURGICA OLIMPIO LTDA (01140868000150) com os lotes: 187 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARACATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024
DILADOR BORGES DAMASCENO AUTORIDADE COMPETENTE

.....



Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1114/2024

Eletrônica: Sim

Processo: 1325/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, III, a, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 312/2024

Objeto: Prestação de serviços de importação de medicamento Canabidiol CBD OIL FULL SPECTRUM MAHARA GROUP 3000 mg - Frasco 30ml

Justificativa: Solicitação de Prestação de Serviço de medicamentos importados para atendimento de Determinações Judiciais por aproximadamente 12 meses mantendo as condições do Edital considerando art 75 inciso III "a" da Lei 14133/2021.

Valor Estimado: R\$ 155.232,88 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: 18/11/2024 - 08:00 até 21/11/2024 - 08:30

Plataforma Eletrônica: <https://bll.org.br/>

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2563/2024 - 30/10/2024 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	49795 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL HEMPFLX 3000MG FULL 50MG/ML FRASCO 60ML	32,0000	SV	Não
2	74055 - Prestação de serviços de importação de medicamento Canabidiol CBD OIL FULL SPECTRUM MAHARA GROUP 3000 mg - Frasco 30ml	65,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 14 de Novembro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 1115/2024****Eletrônica: Não****Processo: 1326/2024****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 314/2024****Objeto: REFRIGERADOR VERTICAL ÁRA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS****Justificativa:** Refrigerador utilizado apresentou defeito por tempo de uso e não permite reparo, devendo ser substituído.**Valor Estimado:** R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 18/11/2024-08:00 até 21/11/2024-08:00 ETAPA DE LANCES: 08:30 ATÉ AS 14:30**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2596/2024 - 05/11/2024 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74648 - Refrigerador vertical para armazenamento de medicamentos	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 14 de Novembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contratação

Câmara Municipal de Araçatuba

Processo de Contratação nº016/2024

Pregão Eletrônico nº007/2024

Contrato nº006/2024

Contratada: **FIORILLI SOFTWARE LTDA**

Amparo Legal: Art.28, I da Lei Federal n.º14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1-Contabilidade pública e Audesp; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os sistemas deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas.

Valor mensal: R\$ **5.060,00** (cinco mil e sessenta reais)Valor da implantação: R\$ **100,00** (cem reais)

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2024

Araçatuba, 07 de novembro de 2024.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente